



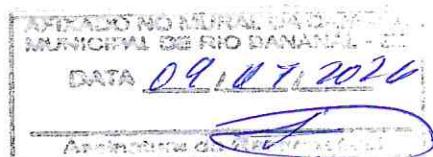
AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 09 / 07 / 2026

RESPONSÁVEL

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.136, DE 09 DE JULHO DE 2026.



"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO E ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na mobilidade urbana e no fluxo viário na região da Rua Afílio Pezzin, situada no Bairro Santo Antônio;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do presente Decreto encontra-se localizado em área estratégica da referida via, possibilitando a implantação de estacionamento público destinado à ampliação da oferta de vagas e à melhor organização do tráfego local;

CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento público na região contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade de pedestres e veículos, para a redução de congestionamentos, bem como para o aumento da segurança e da qualidade de vida dos moradores e usuários da localidade;

CONSIDERANDO que a destinação da área para o funcionamento da Feira Municipal aos finais de semana atende ao interesse público, incentivando o comércio local, a agricultura familiar e o desenvolvimento econômico do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a intervenção pretendida enquadra-se como obra de interesse público, nos termos da legislação ambiental vigente;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos no Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel urbano localizado à Rua Afílio Pezzin, nº 86, Quadra Lotea. 013, Lote Lotea. 0002, no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Bananal/ES, com aproximadamente 522.47 m² (quinhentos e vinte e dois vírgula quarenta e sete metros quadrados), inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob a inscrição nº 01.08.013.0002.001, conforme cadastro técnico municipal.

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto destina-se à **implantação de estacionamento público e espaço para realização da feira municipal**, visando à melhoria da mobilidade urbana, do escoamento do tráfego e do acesso à região, atendendo ao interesse coletivo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover a desapropriação do imóvel referido no art. 1º, de forma amigável ou judicial, mediante o pagamento de justa e prévia indenização, na forma da lei.

Parágrafo único. Diante de comprovada urgência, poderá o Município requerer a imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 4º A indenização devida ao particular corresponderá ao valor apurado pela Comissão de Avaliação, observados os critérios legais e técnicos aplicáveis.

Art. 5º Eventuais débitos incidentes sobre o imóvel deverão ser descontados do valor da indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



BRUNO PELLA
Prefeito Municipal